

161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	3.251.410,57
291012612212978338 - SETRAN	01500000001	449051	1.349.875,23
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	887.257,72
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	131.846,40
911022884600008590 - Enc. SE-PLAD-PL	01500000001	339039	1.850.000,00
TOTAL			7.998.648,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.746, de 14 de março de 2024.**

D E C R E T O Nº 3781, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.247.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.247.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	02500000001	444042	300.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	127.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	50.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	1.700.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	70.000,00
TOTAL			2.247.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	300.000,00
181011442215002270 - SEJU	01500000001	339030	127.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.820.000,00
TOTAL			2.247.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.749, de 19 de março de 2024.**

D E C R E T O Nº 3788, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 73.650.049,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 73.650.049,52 (Setenta e Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil, Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01704000026	449051	497.321,06
071011751214897567 - SEOP	01704000026	449051	114.564,05
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339037	1.362.028,04

111060412212974668 - Casa Militar	01500000001	339030	700.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339014	100.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339015	720.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339030	80.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339033	2.400.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339039	5.500.000,00
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339030	90.000,00
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339039	2.400.000,00
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339140	10.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319011	57.025.336,37
161011236515118900 - SEDUC	01540000043	339008	6.600,00
231011533112978312 - SECIR	01500000001	339049	4.200,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	01659000069	339030	1.140.000,00
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	850.000,00
761010824415002263 - SEAC	02500000001	339032	150.000,00
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	150.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	300.000,00
971010342215008799 - SEAP	01500000001	339039	50.000,00
TOTAL			73.650.049,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01704000026	449035	354.917,38
071012645114897645 - SEOP	01704000026	449051	256.967,73
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	57.025.336,37
161011233112978311 - SEDUC	01540000043	339046	6.600,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339037	4.200,00
231011545114897646 - SECIR	01500000001	339014	500.000,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339039	150.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	363.000,00
431010812815082245 - SEASTER	01500000001	339014	300.000,00
612011030215072324 - Fund. Santa Casa	01659000069	339030	1.140.000,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339014	199.028,04
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	300.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.000.000,00
911032884600009013 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	339059	12.000.000,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339014	50.000,00
TOTAL			73.650.049,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3789, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.570.167,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.570.167,52 (Seis Milhões, Quinhentos e Setenta Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
16101236515118995 - SEDUC	02500000001	444042	2.154.623,93
161011278515116413 - SEDUC	02553000006	339033	3.591.063,37
901011030215078288 - FES	02600312049	339030	35.897,01
971010312212978338 - SEAP	02500000001	339092	56.079,21
971010342115108283 - SEAP	02500000001	339092	732.504,00
TOTAL			6.570.167,52